



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2015 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO - IFMT E A UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE – UFF**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-400, Cuiabá - MT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato denominado IFMT, representado pelo Magnífico Reitor, Professor JOSÉ BISPO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº 02114313, inscrito no CPF/MF nº 205.375.571-72, doravante denominada **INSTITUIÇÃO RECEPTORA**, e do outro lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei 3.848, de 18/12/1960, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, com sede na cidade de Niterói, RJ, Campus Universitário, CEP 24220-900, neste ato, representada por seu Reitor, Prof. Sidney Luiz de Matos Mello, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 33860073, emitida pelo IFP/RJ e do CPF nº 598.549.607-49, residente e domiciliado na cidade de Niterói, RJ, Rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, CEP 24.220-900, doravante denominada **INSTITUIÇÃO PROMOTORA**, é assinado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OFERTA, AOS SERVIDORES DO IFMT, DE UM CURSO DE MESTRADO EM COMPUTAÇÃO, NA MODALIDADE “FORA DE SEDE” (MINTER)**, com base na Portaria Interministerial nº 127/2008 e alterações no Decreto nº 93.872/86, no que couber, no Decreto nº 6.170/2007, na IN nº 01/97 e na Lei nº 8.666/93, no que for aplicável, no Decreto nº 6.114/2007, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação acadêmica, conforme Plano de Trabalho anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, para a promoção do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em Nível de Mestrado, fora da sede, em Computação, por meio do Programa de Pós-Graduação em Computação da Universidade Federal Fluminense.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das metas a serem atingidas

2.1. Formação de 30 (trinta) mestres para o quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.

Itaperiú, 19/04/2016. Total: R\$ 7,00

CHEILA MARIA KORT CA, Em test. da verdade. Conf. por:

ENY/4231. MAN Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>

ANTONIO DO ZOPICIO DE MTERC
Cheila Maria Kort Camp Leal
Substituta

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
REITORIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Das etapas da execução

- 3.1. As atividades de cooperação técnica e científica, objeto deste Termo de Cooperação, terão a duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do Mestrado, a contar da data de início do Curso.
- 3.2. A seleção dos alunos será realizada por uma comissão composta por servidores da UFF, credenciados no Programa de Pós-Graduação em Computação.
- 3.3. O processo seletivo mencionado no item anterior seguirá os mesmos requisitos e critérios adotados em seleções da mesma natureza realizadas na sede da UFF pelo Programa de Pós-Graduação em Computação.
- 3.4. A matrícula será realizada após a divulgação do resultado da seleção mencionada no item 3.2, de acordo com o calendário estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação em Computação da UFF.
- 3.5. Uma vez matriculados, os candidatos selecionados deverão atender às normas e ao regimento do Curso e da Instituição Promotora, além do que estiver estabelecido nos instrumentos firmados entre as partes para a realização do Curso.
- 3.6. Para totalização dos referidos créditos, em disciplinas, o Programa de Pós-Graduação em Computação da UFF oferecerá parte das disciplinas na sede da UFF e parte na sede do IFMT. As aulas serão presenciais e realizadas de acordo com o calendário previsto.
- 3.7. Os créditos exigidos em disciplinas deverão ser cumpridos a partir da data de matrícula no Curso e até o término do período de oferecimento de disciplinas.
- 3.8. Os Mestrandos deverão permanecer na sede da UFF para realização de atividades de pesquisa por um período mínimo de 5 (cinco) meses, dividido da seguinte forma: dois meses durante o terceiro semestre do curso para facilitar o Desenvolvimento inicial da dissertação e três meses durante o quarto e último semestre do mestrado para facilitar a conclusão da dissertação.
- 3.9. As defesas das dissertações de mestrado deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de ingresso.
- 3.10. O cronograma detalhado das atividades acadêmicas acha-se descrito no Plano de Trabalho que embasa o presente Termo de Cooperação.
- 3.11. O rol de disciplinas listadas no Plano de Trabalho em anexo poderá ser alterado em função de circunstâncias que o justifiquem, visando os interesses e o melhor aproveitamento do corpo discente e dos professores da UFF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

22/45
BMD

CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos financeiros e das despesas decorrentes

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação ocorrerão por conta do orçamento do IFMT.

4.2. O Presente Termo de Cooperação não prevê a designação de bolsas de estudo e/ou quaisquer auxílios financeiros para os alunos vinculados a este projeto.

4.3. O aluno matriculado no Curso que não defender a dissertação de Mestrado no prazo estabelecido deverá fazer a restituição ao IFMT de todos os recursos custeados durante o período em que esteve matriculado.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da UFF através do Programa de Pós-Graduação em Computação

5.1. Oferecer 30 (trinta) vagas para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Computação para os candidatos selecionados através deste Termo de Cooperação.

5.2. Realizar a seleção de servidores do IFMT interessados em ingressar no Programa de Pós-Graduação em Computação conforme critérios previamente definidos no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFF.

5.3. Comprometer-se a imprimir ao Curso o mesmo nível de qualidade que caracteriza o Curso ministrado em sua sede, submetendo-o aos mesmos controles e exigências determinadas regimentalmente.

5.4. Acompanhar as atividades acadêmicas desenvolvidas neste Termo de Cooperação, através das Coordenações Acadêmica (UFF) e Operacional (IFMT), designadas para este fim, de acordo com o Plano de Trabalho.

5.5. Organizar o calendário do programa de pós-graduação em comum acordo com o IFMT.

5.6. Homologar os planos de estudos e pesquisa dos pós-graduandos constantes no Plano de Trabalho.

5.7. Aprovar o encaminhamento das dissertações para as bancas examinadoras.

5.8. Homologar a indicação do professor orientador para cada pós-graduando, indicando substituto em caso de impedimento ou desistência, no prazo de 30 dias.

5.9. Garantir o cumprimento do Plano de Trabalho no que diz respeito à oferta de disciplinas e orientações de dissertações durante o prazo de vigência do Curso.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE INTERIO
Chetia Maria Kott Camp Leal
Substituta

AUTENTICACAO

certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.

ITAPERIÚ, 19/04/2016. Total: R\$ 7,00
CHEILA MARIA KORT CA, Em test. da verdade. Conf. por: *[assinatura]*
CPF: 000.000.000-00 Consultar em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE INTERC
Cheila Maria Kort Camp Leal
Substituta



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
REITORIA

- 5.10. Disponibilizar biblioteca e estrutura necessária para realização do estágio obrigatório na instituição.
- 5.11. Designar os componentes de banca examinadora dos exames de qualificação e das dissertações.
- 5.12. Designar um professor do Curso para atuar como Coordenador Acadêmico das atividades contidas neste Termo de Cooperação.
- 5.13. Colaborar na produção de artigos científicos pelos pós-graduandos.
- 5.14. Realizar todos os aspectos formais que compõem o trâmite de certificação e de emissão de diplomas, assim como a emissão de históricos escolares junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFF.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações do IFMT

- 6.1. Atender às condições estabelecidas pela instituição conveniente para a boa consecução do objeto deste Termo de Cooperação.
- 6.2. Garantir as condições financeiras através do repasse de recursos para a UFF, destinados à realização do objeto do Termo de Cooperação, de acordo com cronograma aprovado pelo Programa de Pós-Graduação em Computação da UFF de comum acordo com o IFMT.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades objeto do Termo de Cooperação através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 6.4. Designar profissional para atuar como Coordenador Operacional das atividades contidas neste Termo de Cooperação.
- 6.5. Garantir as estruturas administrativas, físicas e de recursos humanos, para o alcance das metas estabelecidas no presente Termo de Cooperação.
- 6.6. Liberar os servidores selecionados para as atividades de Mestrado a serem realizadas na sede da UFF, conforme descrito no item 3.8.
- 6.7. Acompanhar, através do Coordenador Operacional, as atividades desenvolvidas pelos alunos inscritos no Curso objeto deste Termo de Cooperação.
- 6.8. Garantir as condições necessárias aos servidores para a realização das atividades acadêmicas e científicas, atendendo às exigências normativas e regulamentares da instituição promotora.
- 6.9. Garantir as condições financeiras para que os servidores possam passar o período mínimo de cinco meses realizando pesquisa, na sede da UFF, conforme especificado no item 3.8.

[assinatura]



17 46
am

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações dos Servidores Alunos

- 7.1. Dedicar-se integralmente à capacitação no período de afastamento para estágio orientado na UFF.
- 7.2. Dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais à capacitação durante o período das atividades realizadas no IFMT.
- 7.3. Encaminhar os relatórios da capacitação de acordo com as normas do Regulamento para Afastamento de Servidores em Atividades de Capacitação.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da UFF

- 8.1. Administrar os recursos financeiros decorrentes deste instrumento, visando o desenvolvimento do Curso, conforme disposto no Plano de Trabalho.
- 8.2. Gerenciar e administrar os recursos financeiros, ficando responsável pelo pagamento dos professores que ministrarão aulas na UFF e IFMT, e pelo pagamento do coordenador acadêmico da UFF e pelo pagamento do(a) secretário(s), previstos na planilha de custos, conforme Plano de Trabalho.
- 8.3. Realizar os pagamentos previstos na planilha de custos, conforme Plano de Trabalho.
- 8.4. Dar e receber quitação das despesas realizadas.
- 8.5. Emitir relatórios periódicos detalhados da execução financeira do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFF e para o IFMT.
- 8.6. Manter durante a execução deste Termo de Cooperação as condições e documentações exigidas pela legislação em vigor, assumindo ainda a obrigação de apresentar os devidos comprovantes.

CLÁUSULA NONA – Das normas, regimentos e regulamentos

- 9.1. Serão cumpridas, na íntegra, pelos pós-graduandos vinculados a este Termo de Cooperação, as normas e regimentos da UFF, bem como os regulamentos específicos do Programa de Pós-Graduação em Computação e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFF.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da administração do Termo de Cooperação

- 10.1. A Universidade Federal Fluminense, por meio do seu Programa de Pós-Graduação em Computação, indica o Prof. Dr. Celso da Cruz Carneiro Ribeiro, e o IFMT, Instituição RECEPTORA, indica o Prof. Dr. Evandro César Freiburger, para

JCS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ATES
Chella Maria Kori Camp Le
Substituta

AUTENTICACAO

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.

NITEROI, 19/04/2016. Total: R\$ 7,00.

CHEILA MARIA KORT CA, Em test. [assinatura] da verdade. Conf. por: [assinatura]

EMPY64283 ETU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NITERÓ
Cheila Maria Kort Camp Lea!
Substituta
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO
REITORIA

constituírem, respectivamente, a Coordenação Acadêmica e a Coordenação Operacional do presente Termo.

10.2. Caberá à Coordenação Acadêmica e à Coordenação Operacional a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões acadêmicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do cronograma de desembolso

11.1. A INSTITUIÇÃO RECEPTORA, por conta do objeto pactuado, repassará à UFF o valor de R\$ 659.147,85 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com detalhamento do Cronograma de Desembolso em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, para efeito de pagamentos dos valores pactuados para a remuneração de docentes, orientadores, coordenador acadêmico e secretário(a).

11.2. A INSTITUIÇÃO RECEPTORA se responsabilizará pelo pagamento das passagens e diárias necessárias ao deslocamento dos professores ao IFMT para ministrarem disciplinas, de acordo com detalhamento do Cronograma de Desembolso em anexo.

11.3 A UFF se responsabilizará pelo pagamento dos docentes, dos orientadores, do Coordenador Acadêmico e do secretário(a), de acordo com detalhamento do Cronograma de Desembolso em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da vigência

12.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de início da programação constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado segundo o interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da denúncia

13.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de seis meses, antes de iniciar um novo semestre letivo e sem afetar as atividades já em curso.

13.2. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.



OP 47
CMP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do uso dos símbolos

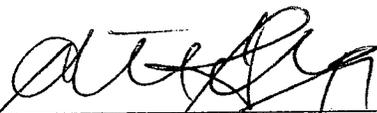
14.1. Nas eventuais divulgações que fizerem ao veicular o propósito do presente Termo de Cooperação e dos objetivos nele definidos, a INSTITUIÇÃO RECEPTORA e a INSTITUIÇÃO PROMOTORA farão referência à participação de ambas, sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou se reproduzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público.

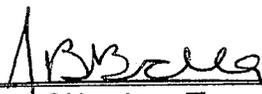
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do foro

15.1. Para dirimir eventuais dúvidas que possam ser suscitadas na execução e na interpretação do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo ao correspondente à Coordenação Acadêmica e à Coordenação Operacional, fica eleito o foro da Justiça Federal/Seção Judiciária da Comarca de Cuiabá, MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntas e convencionadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias, de igual teor e para um só efeito.

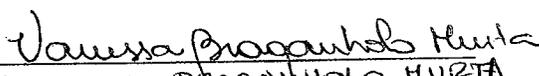
Cuiabá, 29 de maio de 2015.


ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Universidade Federal Fluminense Vice-Reitor da UFF
Prof. Dr. Sidney Luiz de Matos Melo Reitor
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014


Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Prof. José Bispo Barbosa
Reitor

Testemunhas:

1) 
ISABEL CRISTINA MELO ROSSINI
Nome legível:
RG: 989.537
CPF: 008.060.657-10

2) 
VANESSA DRAGANHOLO HURTA
Nome legível:
RG: 27140647-1
CPF: 916608310-91

CARLOSIO DO 2º OFÍCIO DE NITERÓI
Chella Maria Korf Camp Leal
Substitua